



CREMAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

Ref: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
Pedido de Esclarecimento

Interessada: **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP**

Senhor Representante,

Trata o presente de pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2022, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM PARA O CREMAL”, apresentada pela empresa **IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP**, endereçada ao proponente(a) do CREMAL, informando o que se segue:

1. DA ADMISSIBILIDADE

1.1 Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade do pedido de esclarecimento do Edital, ou seja, apreciar se o licitante cumpriu com as normas editalícia para o seu processamento.

1.2 Em análise aos termos do Edital verificamos que a empresa cumpriu com os requisitos sendo o seu pedido de esclarecimento respondido no prazo editalício.

Os questionamentos foram os seguintes:

1. O controle de frequência dos funcionários, poderá ser realizado por folha de ponto?

Resposta: SIM

2. Deverão ser pagos Adicional de Insalubridade ou Periculosidade para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual que deverá ser pago e para quantos funcionários.

Resposta: CASO DEVIDO, QUEM DEVE CUSTEAR É A EMPRESA VENCEDORA.

Rua Sargento Aldo Almeida, 90 – Pinheiro - CEP 57.055-510 – Maceió/AL
Tel.: (82) 3036-3800 - www.cremal.org.br

[Data]



CREMAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

3. Trata-se de contrato novo ou atualmente já existe alguma empresa executando esses serviços?

RESPOSTA: CONTRATO NOVO

4. Deverão ser pagos hora extra ou diárias para os funcionários?

RESPOSTA: NÃO

5. Tendo em vista que o objeto da licitação é de limpeza e conservação, perguntamos se empresas optantes do Simples Nacional, poderão participar do pregão e se beneficiar de encargos e tributos no Simples Nacional, apresentando documento de comprovação do regime de tributação? Conforme os termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

RESPOSTA: Conforme jurisprudências do TCU podem afirmar que, qualquer Microempresa ou Empresa de pequeno porte optante ou não do Simples Nacional poderão participar de licitações cujo objeto é Cessão ou locação de Mão-de-obra que não seja Vigilância Patrimonial ou Limpeza e Conservação, porém os preços apresentados não poderão receber os benefícios do Simples nacional.

E ainda, se a empresa vencedora for Optante do Simples Nacional a mesma é obrigada a fazer comunicação junto a Receita Federal e conseqüentemente perderá os benefícios do Simples Nacional.

6. Qual o valor estimado para a contratação?

Resposta: R\$ 142.121,76. (Cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

7. Quantos funcionários no Total deverão ser contratados?

Resposta: Essa informação consta expressamente no Edital. Item 03 do Termo de Referência.

8. Os serviços serão executados de segunda a sexta, ou, de segunda a sábado?

Resposta: Resposta: Essa informação consta expressamente no Edital. Item 03 do Termo de Referência.



CREMAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE ALAGOAS

CONCLUSÃO

Uma vez esclarecido o questionamento, publicamos a resposta no site do CREMAL, cumprindo o princípio da publicidade.

Atenciosamente,

Pregoeiro do CREMAL
David Israel Cavalcante Vasconcelo

